



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA N°17/2021

**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e de acordo com a proposta do executivo municipal, que a participação do município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2022, seja de **5% (cinco por cento)**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

(O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal)

(1.º Secretário)

(2.º Secretário)

Votação:

Quinze (15) votos a favor e quatro (4) contra dos membros Carlos Alberto Silva Gonçalves, Luis Manuel Machado Brito Coutinho Dias, Júlia Cristina Rancho Ceia e Paulo Manuel Candeias Faria Roberto.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MINUTA N.º153/2021

**Participação Variável no IRS**

e um contra do sr. Vereador Carlos Freixo, com declaração ditada para a ata  
---A Câmara Municipal deliberou, por maioria com ~~quatro~~ <sup>quatro</sup> votos a favor, propor à Assembleia Municipal que, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a participação do município de Vila Velha de Ródão no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município, relativamente ao ano de 2022, seja de 5%.

---A presente deliberação foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos que nela participaram, e por mim, Fernando Neves, que secretariei a reunião. -----

[Handwritten signatures]

(O secretário da reunião)

Fernando Neves

Reunião de 03/09/2021